

02

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº

01/2016

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico por parte de Alcebiades Sabino dos Santos. Colheita de informações e documentos visando a formação de opinião.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO os fatos noticiados através de informação enviada pelo Cartório da 184ª Zona Eleitoral, dando conta de que o Prefeito Municipal de Rio das Ostras,

RECEBUE 18-09-10 2016024626 140316 16:16:46

 18-09-10

Alcebíades Sabino dos Santos, teria convocado servidores municipais ocupantes de cargos em comissão para uma reunião de cunho político em seu sítio particular;

CONSIDERANDO que a denúncia aponta, ainda, que toda a estrutura necessária para a realização de tal reunião teria sido custeada por prestadores de serviços do governo municipal;

CONSIDERANDO que, em diligências preliminares, foi verificado pelo GAP que tal reunião efetivamente aconteceu, muito embora não se tenha conseguido constatar a natureza do evento;

CONSIDERANDO que tais fatos, se comprovados, podem caracterizar possível prática de abuso de poder político e econômico;

RESOLVE o Promotor Eleitoral, que ao final subscreve, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, na forma da do art. 3º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na peça de informação que instrui a presente.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.
2. Instrua-se o presente com a documentação em anexo e com as páginas do Diário Oficial do Município que seguem;
3. Solicite-se do GAP pesquisa de endereço das seguintes pessoas recentemente nomeadas para cargos em comissão:
 - a) ERVELIN DA COSTA BARRETO - CPF 150588487-08;
 - b) ELANDE BARCLOS MANHÃES - CPF 041875117-09;



c) FERNANDA CAON CANCELA - CPF 078309666-64;

d) WALMIRA GUIMARÃES ARAUJO AZEVEDO - CPF 091443447-08;

e) LILIAN DA CUNHA SANTANA - CPF 122352187-76.

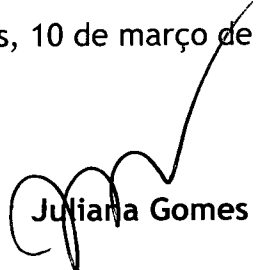
4. Após a obtenção dos endereços, notifique-se para comparecimento nesta PJ (no mesmo dia, mas em horários sucessivos - 10:30, 11:30; 14:00; 15:00; 17:00). Atenção: colocar no ofício apenas a referência do expediente MPRJ, e não o PPE.

5. Oficie-se o chefe do cartório eleitoral para que remeta a esta PJ relação de todos os servidores públicos municipais que requereram transferência de domicílio eleitoral para Rio das Ostras no período de janeiro a março de 2016;

6. Efetue o controle de prazo do presente de modo a observar o previsto no artigo 4º. da Resolução GPGJ 1.935/14, procedendo-se a imediata abertura de vista dos autos sempre que o procedimento não for concluído em 60 (sessenta) dias.

CUMPRASE.

Rio das Ostras, 10 de março de 2016.


Juliana Gomes Viana
Promotora de Justiça

Matrícula 4001